

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 407/2021  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 404/2020, de 05 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 404/2020, de 05 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

*I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previsto na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 (Suplementares), até o percentual, conforme LDO 2020, de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 para a sua cobertura (os resultantes de anulação parcial ou total das dotações);*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 11 de janeiro de 2021.

  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>